



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Edital nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE**

**1º SEMESTRE / ANO 2025**

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz saber que realizará nos termos da lei n.º 2.022/2025, de 21/01/2025, Processo Seletivo para concessão de Auxílio Financeiro aos estudantes do Ensino Superior para o pagamento de transporte. Trata-se de um valor fixo mensal a ser concedido, exclusivamente, aos **estudantes residentes em Itanhandu** e que estejam matriculados em estabelecimento de ensino superior. Os estudantes devem estar ingressando em sua **PRIMEIRA GRADUAÇÃO, sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior, de maneira presencial, no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu.

**1. QUEM PODE SOLICITAR**

1.1 - É condição essencial para inscrever-se no referido Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 - Apenas os candidatos residentes no Município de Itanhandu e que estejam cursando a **PRIMEIRA GRADUAÇÃO sendo esta, exclusivamente presencial. Também é condição que estejam matriculados em cursos que não sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior, de maneira presencial, no Município de Itanhandu.** Fará jus ao benefício, alunos que estudem em instituições de ensino que estejam num raio de até 100KM do Município de Itanhandu e que utilizem transporte terceirizado para frequentarem a unidade de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2. PRAZOS**

2.1 - A Entrega da **FICHA DE ANÁLISE (documento em anexo a este edital)** devidamente **preenchida e assinada**, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no Item 3**, na sede da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291 - Centro, Itanhandu – MG, pelos candidatos ao pleito do Auxílio, **no HORÁRIO de 9h às 11h30 min e das 14h às 16h, excetuando-se sábados, domingos e feriados.**

**PRIMEIRA CHAMADA:** 03/02/2025 a 20/02/2025 (candidatos aprovados receberão o benefício do mês de março / 2025 em diante)

**SEGUNDA CHAMADA:** 21/02/2025 a 20/03/2025 (candidatos aprovados receberão o benefício do mês de abril / 2025 em diante)

**2.2 - Não serão aceitas, de maneira alguma, novas inscrições para concessão do benefício para o 1º Semestre / 2025, após os períodos citados anteriormente.**

2.3 - O candidato que deixar de apresentar algum documento especificado no ato da inscrição, será desclassificado e perderá o direito de concorrer ao auxílio estudantil

2.4 - Os candidatos que não realizaram a inscrição ou que não foram aprovados poderão se inscrever para concorrerem ao Auxílio Financeiro para transporte no 2.º Semestre / 2025, em datas e condições a serem informadas na época da publicação do edital.

**3. EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO**

3.1 - RG e CPF do aluno

3.2 - Comprovante de Residência

3.3 - Comprovante de Matrícula ou qualquer documento que comprove a matrícula do aluno na instituição de Ensino Superior (cópia de boletos pagos ano 2025 ou documentos afins);

3.4- Dados bancários (cópia de cartão de instituição financeira em nome do aluno com as informações bancárias) ou chave PIX vinculadas exclusivamente ao CPF do beneficiário para recebimento das parcelas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 4. CRITÉRIOS E CONSIDERAÇÕES

4.1 - Os candidatos deverão apresentar a **FICHA DE ANÁLISE** (*Documento Anexo a este Edital*) *corretamente preenchida e a documentação solicitada no item 3 deste edital, durante no período de inscrição;*

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá ter **sua matrícula efetivada e comprovada**, podendo ser considerada a cópia do boleto de quitação dematrícula e/ou mensalidade;

4.3 - Os estudantes deverão entregar, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia do recibo do pagamento referente ao transporte escolar, constando razão social ou nome, CNPJ ou CPF e assinatura do prestador dos serviços de transporte na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Alexandre Moreira, 74 - Centro, nos horários de 09h às 11 e das 14h às 16 h.

4.4 - Caberá à comissão constituída analisar a documentação dos estudantes e encaminhar lista com o nome dos beneficiados aptos a receberem o benefício ao Setor de Compras do Município;

4.5 - O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do Município, na conta de titularidade do beneficiado, desde que o mesmo esteja em dia com a documentação comprobatória;

#### 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - A Divulgação dos resultados se darão **A PARTIR** do dia 21/02/2025 na página [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br).

5.2 - O valor do benefício tomará como base o primeiro mês de pagamento, não podendo sofrer reajuste durante todo o ano letivo;

5.3 - O aluno só receberá o pagamento do benefício se não houver pendências junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu;

5.4 - A não apresentação dos comprovantes de pagamentos anteriores, implicará no bloqueio do pagamento de todos os benefícios, até que a situação se regularize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**6. O BENEFÍCIO NÃO CABERÁ**

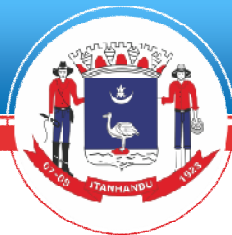
- 6.1 - Aos menores de 17 anos;
- 6.2 - Aos que residirem em outros Municípios;
- 6.3 - Aos estudantes já graduados;
- 6.4 - Aos que não preencherem os pré-requisitos;
- 6.5 - Se forem constatadas irregularidades, a qualquer tempo, na documentação e/ou informações apresentadas pelo requerente;
- 6.6 - Ao término do curso e/ou das aulas regulares;
- 6.7 - Em caso de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula ;
- 6.8 - Mudança de residência para outro Município;
- 6.9 - Não comprovação, mensalmente, do recibo ou outro documento equivalente referente ao pagamento do transporte;

**7. DOS CASOS OMISSOS**

- 7.1 - Os casos omissos serão julgados por comissão legalmente constituída, conforme Lei Municipal n.º 2.022/2025 .

Itanhandu, 03 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FICHA DE ANÁLISE**

**1- Dados do Aluno:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nascido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ Whatsapp \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ N.º Conta \_\_\_\_\_ Dígito \_\_\_\_\_

Chave PIX \_\_\_\_\_

**2 - Dados da Instituição de Ensino Superior**

Nome da Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_

Cidade onde está situada \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_

Qual período da faculdade está se escrevendo no corrente ano? \_\_\_\_\_

Prestador de Serviços Responsável pelo Transporte \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.**

Itanhandu-MG, \_\_\_/\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA FICHA DE ANÁLISE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**– 1ª VIA (Equipe Avaliação)**

Aluno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Faculdade: \_\_\_\_\_

Cidade onde se localiza a Faculdade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Empresa que faz o transporte até a faculdade: \_\_\_\_\_

**Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / 2025 Funcionário: \_\_\_\_\_

✂ ✂

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA FICHA DE ANÁLISE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**  
**– 2ª VIA (Candidato)**

Aluno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Faculdade: \_\_\_\_\_

Cidade onde se localiza a Faculdade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Empresa que faz o transporte até a faculdade: \_\_\_\_\_

**Declaro que estou ciente e de acordo com os critérios e normas apresentados no edital e a veracidade das informações escritas por mim, nesta inscrição ora apresentada estão em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / 2025 Funcionário: \_\_\_\_\_